

LEI Nº 993, DE 13 DE AGOSTO DE 2004.

EMENTA: Fixa os Subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agrestina-PE, para os Exercícios de 2005 até 2008 da próxima Gestão Administrativa Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Constituição Federal em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Subsídios mensais (parcela única) a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Agrestina, nos exercícios de 2005 até 2008, que integram a próxima Gestão Administrativa Municipal para a qual foram eleitos e os últimos nomeados em cargos comissionados fixados:

I - o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Agrestina-PE, fica fixado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

II - o subsídio mensal do Vice-Prefeito deste Município, fica fixado em R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais);

III - o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Agrestina-PE, fica fixado em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação posterior correlata.



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Agrestina,
13 de agosto de 2004.**


Josué Mendes da Silva
- Prefeito -